

Termo de Referência 15/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2024	389174-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR	SERGIO LUIZ GOLOMBE	23/02/2024 14:33 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis		11/

1. OBJETO

- 1- SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE GRAVAÇÃO DIGITAL, SUPORTE PARA ATÉ 30 LINHAS DIGITAIS E MÓDULO EE1 DE GRAVAÇÃO PARA ATÉ 1 link EE1 DE 30 LINHAS . SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS, FORMATO GRAVACAO: MP3, CAPACIDADE GRAVACAO LINHA: 30 LINHAS, TIPO INTERFACE: DIGITAL - 1 LINK EE1, DETECCAO GRAVACAO: SINALIZACAO CENTRAL, BACKUP GRAVACAO PERMITIDA: CD, DVD, IDENTIFICADOR CHAMADA: N/A, COMPOSICAO: HARDWARE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.
- 2- NOS SERVIÇOS DEVEM ESTAR INCLUIDOS , A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO , TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL , TESTES, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA SOFTWARES E PERIFÉRICOS, HOMOLOGADOS PELA ANATEL , NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO , OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INSTALAÇÃO
- 3- O EQUIPAMENTO DEVERÁ INTERCEPTAR O LINK DIGITAL EE1 ENTRE O MODEN DA CONCESSIONARIA E A CENTRAL TELEFONICA PARA EFETUAR A GRAVAÇÃO DE TODAS AS LIGAÇÕES TELEFONICAS, TANTO DE ENTRADA COMO DE SAIDA.
- 4-O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATIVEL COM CENTRAL TELEFONICA MARCA PANASONIC MODELO MODELO: TDA 200, Ramais ativos: 103, Terminal digital: 01 modelo KX-543X e dois consoles modelo DSS KX-DT590X, Entroncamento digital: 02 feixes, Ramais SIP: 14 ramais ativos

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 2.1- a vigência deste contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogável até 36 meses
- 2.2- O contrato deverá ter cláusula que permita a quebra do mesmo , com direitos iguais a contratante e contratado após os primeiros doze meses de vigência , sem pagamentos de multas ou indenizações de ambas as partes.

3. – MODALIDADE

- 3- MODALIDADE:

3.1- A modalidade de contratação para este serviço será a DISPENSA ELETRONICA devido aos valores de contratação mensal e ao tipo de serviço a ser prestado. .

4. – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1- Devido a inúmeras intercorrências de atendimento telefônico ao público externo, que na sua grande maioria seja de médicos, clínicas, hospitais, com reclamações que, sem condições de comprovação técnica até a data de hoje não podem ser respondidas a contento, para aprimoramento do sistema e defesa equânime do corpo funcional e membros da direção. .

4.2- Tendo em vista a necessidade de aprimoramento dos funcionários desta Instituição, para um atendimento protocolar de qualidade e agilidade, a Diretoria desta Casa, aprovou a adoção de gravação telefônica dentro das legalidades cabíveis e exigidas.

4.3- As gravações através de sistema locado de terceiros, será por tempo pré determinado devido a implantação de novo sistema telefônico, em fase de projeto.

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

5- Os Objetivos a serem alcançados com a locação e instalação do equipamento:

5.1- Gravação em tempo real de até 60 troncos EE1 simultâneos;

5.2- Gravar todas as ligações em formato MP3;

5.3- Atualizações gratuitas e ilimitadas do programa;

5.4- Disponibilidade das gravações sempre que forem solicitadas pela autoridade competente.

5.5- Assessoria técnica do sistema durante a vigência do contrato.

5.6- Proporcionar ao CRMPR, através desta ferramenta um planejamento de melhoria e eficácia do atendimento telefônico aos usuários internos e externos.

6. – FUNDAMENTAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1- O tipo de solução previsto nesta locação está fundamentado nos requisitos definidos neste Termo de Referência, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização das boas práticas e reflete a abordagem escolhida para resolver o desafio enfrentado;

6.2- Este Termo de Referência emprega o conceito da locação de equipamento técnico específico, estando a mesma configurada através da necessidade de gravação das ligações de todos os canais de entrada e saídas telefônicas, alcançando resultados que assegurem à qualidade, precisão e pontualidade para um atendimento de excelência

6.3- Esta contratação é fundamental para que o CRMPR atinja seus objetivos nos atendimentos telefônicos com o auxílio de aplicação de tecnologias da informação, promovendo a disponibilidade e o apoio tecnológico necessário para proporcionar um trabalho junto à população cada vez mais completo, rápido e eficiente;

Quanto a especificação técnica do equipamento, temos:

6.4- O Gravador Telefônico grava conversas telefônicas diretamente no computador, utilizando formato MP3;

6.5- Permite a gravação simultânea de todas as linhas telefônicas;

- 6.6- Guarda os registros de todas as ligações em Banco de Dados MySQL;
- 6.7- Inclui módulo para Reprodução das Gravações Telefônicas;
- 6.8- Ideal para a Gravação de Voz em Call-Centers, Suporte Técnico, Vendas, CRM, etc;
- 6.9- Permite a elaboração e a impressão de relatórios de ligações, organizados por linha e por período e na ordem que for desejada;
- 6.10- Permite a elaboração de gráficos de tempo de ocupação, organizados por linha e por período;
- 6.11- Consiste do Programa com os módulos de Gravação e Reprodução e do Equipamento Gravador Telefônico;
- 6.12- Para cada ligação telefônica, de entrada ou de saída, é gerado um arquivo em formato mp3, cujo nome é composto pelo número da linha e da data/hora da ligação;
- 6.13- Cada linha possui uma pasta de gravações própria;
- 6.14- Os arquivos podem ser guardados no próprio computador do usuário ou em qualquer outro computador da rede;
- 6.15- Os módulos do Programa podem ser configurados para que sejam iniciados;
- 6.16- Manualmente pelo usuário;
- 6.17- Automaticamente quando o usuário se loga no Windows;
- 6.18- Permite o expurgo manual ou automático de gravações com idade acima de um limite fixado.
- 6.19- O computador deverá dispor de: Sistema Operacional Windows 10 ou 11; Uma Porta USB livre para cada 6 linhas;
- 6.20- Para que seja feita a Identificação de Chamadas Recebidas é necessário que as Linhas Telefônicas conectadas ao seu Gravador Telefônico possuam facilidade de Identificador de Chamadas habilitada pela Operadora.

7. BENEFÍCIOS ESPERADOS

7- Benefícios diretos e indiretos esperados

- 7.1- Utilização das gravações para avaliação do atendimento realizado pelo CRMPR e como evidências para apuração de reclamações ou ações judiciais.
- 7.2- Disponibilização de memória do atendimento prestado.
- 7.3- Possibilidade de avaliação do atendimento prestado.
- 7.4- Segurança das informações.
- 7.5- Armazenamento das informações.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP:

- 8.1- De acordo com a legislação , será permitido a participação de Micro empresas e empresas de pequeno porte, desde que atendam as especificações do edital , principalmente em relação ao seu balanço patrimonial , visto tratar-se de equipamento com valor de mercado de custo relevante.

9. CRITÉRIOS E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

9.1- Para seleção de empresa especializada no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência e visando o sucesso da contratação pretendida, exigir-se-á a seguinte documentação para Qualificação Técnica:

9.2- Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação

9.3- Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

9.4- A aptidão técnico operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela instalação pretérita de, no mínimo, 3 (três) equipamentos de gravação de voz

9.5- O (s) atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá trazer devidamente identificado o seu subscritor (nome, cargo, CPF ou matrícula)

9.6- Não será reconhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da Licitante.

9.7- Para fins de comprovações, os atestados de capacidade técnica deverão conter as seguintes informações:

9.7.1- 1. Identificação da CONTRATANTE: Razão social / CNPJ / Endereço / Telefone;

9.7.2- . Número do Contrato;

9.7.3- Data de início do contrato;

9.7.4.- Data de término do contrato;

9.7 5. Objeto do Contrato;

9.7.6- Descrição sucinta dos principais serviços executados, as metodologias utilizadas, os principais entregáveis, e as ferramentas utilizadas na execução;

9.7.7- Dados do responsável pelas informações, com Nome / Cargo / Telefone / E-mail / assinatura com firma reconhecida do signatário do atestado, para o caso de atestado de empresa privada.

9.8- Os atestados apresentados pela Licitante deverão passar por 3 comprovações, conforme a seguir: comprovação de prazo, comprovação de execução e comprovação de volume, nesta ordem.

9.9- Um atestado poderá comprovar mais de uma experiência exigida. Será (ão) avaliado (s) apenas o(s) atestado(s) apresentado(s) relacionado(s) ao objeto ora contratado.

9.10- Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à diligências para fins de confirmação das informações prestadas. Caso uma certificação não seja mais válida, será aceita a nova certificação que substituiu a anterior.

10. DOS PRAZOS ENTREGA E EXECUÇÃO:

10.1- A Autorização do início da instalação será expedida pela Fiscalização do contrato, do CRMPR após a assinatura do contrato num prazo máximo de 5 dias da emissão do empenho;

10.2- Os equipamentos a serem instalados deverão ser entregue no endereço Rua Victório Viezzer 84 bairro vista Alegre , Curitiba - Paraná. e instalado no mesmo endereço , devendo a empresa fornecedora ter condições de realizar a instalação e configuração no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da expedição da autorização do início da instalação;

10.3- A entrega e instalação deverão ser agendadas diretamente com o Departamento administrativo através de sua coordenação, em emails a serem fornecidos posteriormente ;

10.4- Os prazos de entrega admitem uma única prorrogação em justificativa pautada, a critério do Fornecedor, mantidas as demais obrigações previstas no Edital

10.5- Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela coordenação do departamento administrativo, devendo a solicitação ser encaminhada até 10 (dez) dias úteis anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado;

10.6- Para garantir a prestação do objeto do presente Termo, a CONTRATADA deverá realizar a entrega do equipamento acondicionado em caixa lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório na sua totalidade ou a sublocação dele.

12. – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

12.1- No momento da contratação será realizada a nomeação, da comissão ou servidor do quadro para exercer a fiscalização do contrato.

12.2- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pelo representante do CRMPR , especialmente designado,

12.3- As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos para a instalação do equipamento locado , bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

12.4- A instalação do equipamento locado em desacordo com o objeto deste documento sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.

12.5- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.6- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.7- É assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão da instalação sem prejuízo das penalidades a que fica sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação pelo gestor do contrato, qualquer reclamação sobre defeito na execução do serviço

12.8- Caberá a fiscalização atestar o perfeito funcionamento que forem efetivamente executados e aprovados.

12.9- Exercer a fiscalização do contrato, na forma estabelecido neste Termo de Referência.

12.10- A fiscalização técnica dos contratos avaliará a execução do objeto conforme modelo previsto ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da instalação, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

12.11- Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

12.12- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços , ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.13- Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.14- O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação da instalação do equipamento realizada.

12.15- O fiscal do contrato deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do serviços, e da a instalação do equipamento;

12.16- A verificação da adequação da instalação do equipamento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.17- A conformidade do material a ser utilizado na execução da instalação do equipamento deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.18- O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais,

12.19- A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CRMPR ou de seus agentes, gestores e fiscais.

13. DO SIGILO:

13.1- A CONTRATADA deverá manter sigilo – sob pena de responsabilização civil, penal e/ou administrativa – sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e/ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e transferência, de que venha a ter conhecimento durante a execução do CONTRATO, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações – independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE ou por terceiros a tais documentos.

13.2- Será exigido da CONTRATADA a assinatura de TERMO DE COMPROMISSO, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que a mesma o exija dos seus empregados que executarem a instalação do equipamento no ambiente do CRMPR. Por questões de segurança, fica a CONTRATADA obrigada a estender o COMPROMISSO de manutenção do sigilo e segurança das informações a todos os seus colaboradores diretamente envolvidos na execução do CONTRATO. Sendo que o CRMPR reserva o direito de proceder levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a instalação do equipamento;

13.3- O profissional da CONTRATADA deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências do CRMPR, salvo se expressamente autorizado.

13.4- Cada profissional deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pelo CRMPR não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço do CRMPR, ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas. A CONTRATADA também estará sujeita ao cumprimento das diretrizes aplicáveis estabelecidas na POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES do CONTRATANTE,

14. – DAS OBRIGAÇÕES DO CRMPR

14- São obrigações do CRMPR :

14.1- Fornecer à CONTRATADA a informações com a indicação da área de instalação do Módulo

- 14.2- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.3- Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato.
- 14.4- Exercer a fiscalização do contrato.
- 14.5- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas . Garantia em fábrica contra defeitos de fabricação de 5 anos, a partir da data de fornecimento.
- 14.6- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.7- Exercer a fiscalização do contrato, na forma do Item 12
- 14.8- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas; e verificar se a CONTRATADA está realizando as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.9- Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso ao local de instalação do equipamento, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências;
- 14.10- Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução da instalação e funcionamento do equipamento, objeto deste Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente ao CRMPR;
- 14.11- Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às instalações, e eventuais alterações;
- 14.12- Acompanhar a execução e conferir a instalação do equipamento e ao final atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiéis e corretos da instalação. Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;
- 14.13- Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função;
- 14.14- Emitir, antes da execução da instalação do equipamento e qualquer manutenção, a competente Ordem de Serviço, definindo claramente os requisitos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao objeto deste Termo de Referência;
- 14.15- Especificar e estabelecer normas, diretrizes e metodologias para a execução do serviço , definindo as prioridades, regras, bem com os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;
- 14.16- Avaliar o relatório mensal das atividades executadas pela CONTRATADA;
- 14.17- Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas respectivas áreas de atuação;
- 14.18- Disponibilizar os recursos físicos e tecnológicos (equipamentos, instrumentos, softwares etc.), para a execução da instalação do equipamento, previstos nas suas instalações.

15. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1- Supervisionar o cumprimento das normas e resoluções expedidas pelo Ministério Público do Trabalho na Nota Técnica GT-COVID-19 MPT nº 18/2020, assim como responsabilizar-se pelas obrigações constantes na mesma, que tem por objeto a adoção de medidas destinadas a garantir a proteção à saúde e aos demais direitos fundamentais de trabalhadores,
- 15.2- Responder por todos os ônus decorrentes do transporte , seguros, taxas, fretes, descarregamento e demais encargos que venham incidir na entrega e instalação do material necessário ao cumprimento do contrato
- 15.3- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, parte do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

15.4- Obedecer às normas operacionais do CRMPR

15.5- Executar a instalação do equipamento , objeto desta locação, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em sua proposta;

15.6- Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos na instalação do equipamento, e na supervisão dos serviços, objeto desta locação, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.7- Efetuar pontualmente o pagamento dos salários e outras verbas, aos colaboradores envolvidos na execução deste contrato

15.8- Fornecer aos seus colaboradores benefícios de alimentação vale-transporte e assistência médico hospitalar nos termos da legislação pertinente, ou qualquer outro benefício adicional, por força de lei ou não, que se torne necessário ao bom e completo desempenho das atividades de seus colaboradores, quando for o caso;

15.9- Responsabilizar-se, quando for o caso, pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CRMPR

15.10- Manter seus colaboradores devidamente informados das normas disciplinares do CRMPR , bem como das normas de utilização e de segurança das instalações e do manuseio dos documentos;

15.11- Fornecer crachá de identificação a seus colaboradores, de uso obrigatório quando em serviço;

15.12- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CRMPR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução de serviços deste contrato ou na instalação do equipamento;

15.13- Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus colaboradores e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao CRMPR ou a terceiros, durante a execução de serviços referentes à execução deste contrato ou na instalação do equipamento, podendo o CRMPR descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;

15.14- Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes, bem como toda e qualquer documentação técnica, de propriedade exclusiva do CRMPR , sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal

15.15- Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelo mau uso ou extravio dos documentos sob sua guarda;

15.16- Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao CRMPR os esclarecimentos julgados necessários;

15.17- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação exigidas na licitação, em conformidade com a legislação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

15.18- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus colaboradores no desempenho do cumprimento do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do CRMPR

15.19- Cumprir, quando for o caso, mensalmente, as obrigações e encargos trabalhistas estabelecidos na legislação em vigor, uma vez que o descumprimento delas poderá ensejar, após as notificações de advertência e multa;

15.20- Avocar, para si, os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o CRMPR , procedentes da prestação do objeto deste contrato; . Indicar um colaborador responsável pelo gerenciamento do contrato de locação , com poderes de representante legal ou preposto para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato junto ao CRMPR , sem ônus para este;

15.21- Atender, de imediato, as solicitações quanto à substituição de colaborador considerado inadequado para a execução do objeto deste contrato e portar-se de forma inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir normas disciplinares do CRMPR

15.22- Prover os colaboradores necessários para garantir a execução do objeto deste contrato, nos regimes contratados, sem interrupção;

15.23- Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os colaboradores necessários à perfeita execução do contrato, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários, e arcar, quando for o caso, com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer responsabilidade por parte do CRMPR

15.24- Atender às solicitações do CRMPR, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos;

15.25- Conduzir os trabalhos de acordo com as normas e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente; assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação no certame

15.26- Iniciar e concluir a instalação do equipamento nos prazos estipulados;

15.27- Somente contratar ou alocar os colaboradores para a execução do objeto do contrato após a análise e aprovação do CRMPR

15.28- Prever junto aos contratos com os colaboradores a realização de horas-extras necessárias ao fiel cumprimento e atendimento das demandas estabelecidas pelo CRMPR, sendo de responsabilidade desta, os mecanismos de controle e pagamento das referidas horas, quando for o caso.

15.29- Na impossibilidade de adotar o sistema de horas extras, a contratada adotará o modelo de compensação a partir do banco de horas, quando for o caso.

15.30- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do contrato, durante a vigência do mesmo

15.31- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de trabalho e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

15.32- Submeter previamente, por escrito, ao CRMPR, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do contrato que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

16. – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

16.1- Considerando as características do objeto, não será admitida a participação de consórcios e cooperativas

17. valor estimado da contratação

17.1 - Sendo esta contratação para locação de equipamento, o contrato inicial será de 12 meses com possibilidade de prorrogação de acordo com a legislação

17.2- O valor mensal de locação será de R\$ 1.891,45 (Hum mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos) mensal

17.3- O valor anual do contrato está estimado em R\$ 22.697,40 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)

17.4- O valor de serviços de instalação, configuração, treinamento de equipamento será de R\$ 1.905,00 (hum mil, novecentos e cinco reais) a ser pago em parcela única após a execução de instalação e início dos serviços contratados

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: para providencias

LILIAN CRISTIANE SANTOS LEANDRO SCHAEGLER

coordenadora do departamento administrativo

Despacho: para providencias

SERGIO LUIZ GOLOMBE

profissional de suporte operacional



Assinou eletronicamente em 23/02/2024 às 14:33:53.